



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 490, DE 09 DE MARÇO DE 2020



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA FÁTIMA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Adriano Santos Pereira

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Nova Fátima - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE
www.indap.org.br

Prefeitura Municipal De Nova Fátima, Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA FÁTIMA

GABINETE DO PREFEITO

2

LEI Nº 490 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"DENOMINA BAIRRO, CONJUNTO HABITACIONAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SITUADO EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DESAPROPRIADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA COM ÁREA DE 11 (ONZE TAREFAS), O EQUIVALENTE A 47.916,00 M2, NO PERÍMETRO URBANO, NA AVENIDA JOÃO DURVAL, S/N - NOVA FÁTIMA - BAHIA (ANTIGA FAZENDA CALDEIRÃO - REGIÃO DO QUEIJO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina bairro Pedro Pereira a área de expansão urbana desapropriada pelo Município de Nova Fátima, através da ação judicial nº 00000062-58.2009.805.0180, Decreto Municipal 077/2009 - com área de 11 (onze tarefas), o equivalente a 47.916,00 m2, no perímetro urbano, na avenida João Durval, s/n - Nova Fátima - Bahia (antiga fazenda caldeirão - Região do Queijo).

Parágrafo Único – O Bairro Pedro Pereira limita-se ao norte com a área de terra do Sr. Edgar Sacerdote; ao sul, com a área de terra do Sr. Eduardo das Mercês e ao oeste com a Adutora do Sisal, constante do assentamento do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2 - fls. 07, matrícula 01 - 1059, oriundo de escritura pública de compra e venda lavrada em 06 de abril de 2009, no livro 008, fls. 053.

PMNF - Praça Eliel Martins, s/n – Centro – Nova Fátima-Ba.
Telefone: (75) 3234-1014

Prefeitura Municipal De Nova Fátima ,Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA FÁTIMA

GABINETE DO PREFEITO

3

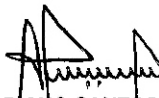
Art. 2º - Denomina ao conjunto de casas populares, constituído por 153 casas, localizado ao bairro indicado ao *caput* - CONJUNTO HABITACIONAL PEDRO PEREIRA.

Art. 3º - Denomina a Unidade Básica de Saúde: MANOEL FERNANDES ARAÚJO, vinculada a proposta de requalificação de nº 11.757.4360001/10-002, com endereço de cadastro original ao Povoado do Queijo, S/N, Nova Fátima, – em fase de conclusão – localizada ao mesmo Bairro indicado ao *caput* à Rua D, S/Nº, com coordenadas: S" 11°36'39.53 / O" 39°37'11.90.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, em 09 de março de 2020.


JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito Municipal

PMNF - Praça Eliel Martins, s/n – Centro – Nova Fátima-Ba.
Telefone: (75) 3234-1014